

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 009/2017 DO PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA  
(SISU) – EDIÇÃO 2017/2 PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ  
NO 2º SEMESTRE DE 2017**

O Pró-reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com permissivo no item 6 do [Edital COPEVE/UFSJ Nº 002/2016](#), de 06/05/2016 e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 torna público este edital complementar ao edital 002/2016 no que diz respeito à utilização do Sistema de Seleção Unificada (SISU) Edição 2017/2, referente a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal de São João del-Rei com ingresso no 2º semestre de 2017.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SISU 2017/2 de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2016 (ENEM 2016).
- 1.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de São João del-Rei deverão verificar as informações constantes deste Edital e do Termo de Adesão desta instituição no SISU 2017/2.
- 1.3 O referido Termo de Adesão será disponibilizado na página eletrônica desta instituição [www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20172.php](http://www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20172.php) e conterá as seguintes informações:
  - 1.3.1 os cursos e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SISU;
  - 1.3.2 o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016;
  - 1.3.3 os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno;
  - 1.3.4 os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pelas [Portaria Normativa nº 18 \(MEC\), de 11 de outubro de 2012](#), [Portaria Normativa nº 19 \(MEC\), de 06 de novembro de 2014](#) e [Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017](#).
- 1.4 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior SESu/MEC, a ser publicado no Diário Oficial da União e também divulgado na página eletrônica desta instituição: [www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20172.php](http://www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20172.php).
- 1.5 As vagas eventualmente não ocupadas ao final da primeira chamada (Chamada Regular) do processo seletivo do SISU referente à segunda edição de 2017 serão preenchidas mediante utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo SISU 2017/2.
- 1.6 Para constar da lista de espera, de que trata o item 1.5, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SISU 2017/2, o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 1.4.

- 1.7 Os procedimentos de chamada para preenchimento das vagas por meio da lista de espera serão explicitados por meio de Edital Complementar a ser publicado no endereço [www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20172.php](http://www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20172.php).
- 1.8 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na **Lei nº. 12.711/2012**, e alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 1.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SISU, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
- 1.10 É de responsabilidade do candidato, acompanhar, por meio do Portal do SISU, no endereço [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br) e da página eletrônica da instituição, no endereço [www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20172.php](http://www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20172.php), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SISU referente à segunda edição de 2017.
- 1.11 Os cursos de graduação da UFSJ para o Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SISU) – Edição 2017/2 serão oferecidos nos seguintes *campi* (Quadro 1.1):

**Quadro 1.1 – Distribuição de cursos da UFSJ por *Campi*, com entrada no 2º semestre.**

| <b>Campus</b>  | <b>Curso</b>                                      | <b>Turno</b> | <b>Grau Acadêmico</b> |
|--|---|--------------|-----------------------|
| <b>Campus Santo Antônio (CSA)</b><br>Praça Frei Orlando, 170, Centro,<br>CEP 36307-352,<br><b>São João del-Rei, MG</b>                         | Engenharia Elétrica                               | Integral     | Bacharelado           |
|  | Engenharia Mecânica                               | Integral     | Bacharelado           |
|  | Engenharia Mecânica                               | Noturno      | Bacharelado           |
| <b>Campus Dom Bosco (CDB)</b><br>Praça Dom Helvécio, 74, Fábricas,<br>CEP 36301-160,<br><b>São João del-Rei, MG</b>                            | Biotecnologia                                     | Integral     | Bacharelado           |
|  | Medicina  | Integral     | Bacharelado           |
|  | Psicologia  | Noturno      | Bacharelado           |
| <b>Campus Tancredo Neves (CTAN)</b><br>Avenida Visconde do Rio Preto, s/nº,<br>Colônia do Bengo, CEP 36301-360,<br><b>São João del-Rei, MG</b> | Arquitetura e Urbanismo                           | Integral     | Bacharelado           |
|  | Ciência da Computação                             | Integral     | Bacharelado           |
|  | Zootecnia   | Integral     | Bacharelado           |
| <b>Campus Alto Paraopeba (CAP)</b><br>Rodovia MG-443, km 7, Fazenda do Cadete<br>CEP 36420-000,<br><b>Ouro Branco, MG</b>                      | Engenharia Civil – Ênfase em Estruturas Metálicas | Integral     | Bacharelado           |
|  | Engenharia de Bioprocessos                        | Integral     | Bacharelado           |
|  | Engenharia de Telecomunicações                    | Integral     | Bacharelado           |
|  | Engenharia Mecatrônica                            | Integral     | Bacharelado           |
|  | Engenharia Química                                | Integral     | Bacharelado           |
| <b>Campus Centro-Oeste Dona Lindu (CCO)</b><br>Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400,<br>Chanadour, CEP 35501-296,<br><b>Divinópolis, MG</b>     | Bioquímica  | Integral     | Bacharelado           |
|  | Enfermagem  | Integral     | Bacharelado           |
|  | Farmácia  | Integral     | Bacharelado           |
|  | Medicina  | Integral     | Bacharelado           |
| <b>Campus Sete Lagoas (CSL)</b><br>Rodovia MG 424, km 47, Itapoá, Cx Postal 56<br>CEP 35701-970<br><b>Sete Lagoas - MG</b>                     | Interdisciplinar em Biosistemas                   | Integral     | Bacharelado           |
|  | Engenharia Agrônômica                             | Integral     | Bacharelado           |
|  | Engenharia de Alimentos                           | Integral     | Bacharelado           |
|  | Engenharia Florestal                              | Integral     | Bacharelado           |

## 2. DAS VAGAS

- 2.1 Serão destinados 100% das vagas dos cursos constantes no Quadro 1.1, para o Sistema de Seleção Unificada (SISU 2017/2), conforme estabelecido no subitem 2.11, Quadros 2.1 a 2.6.
- 2.2 De acordo com a **Lei Nº 12.711/2012**, alterada pela Lei nº 13.409/2016, das vagas destinadas ao SISU 2017/2, ficam assegurados, por curso e turno:
  - 2.2.1 50% do total de vagas de cada curso para ocupação por candidatos que tenham **cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do Ensino Médio regular ou equivalente (Técnico, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos) em escolas públicas brasileiras.**
  - 2.2.2 50% do total de vagas de cada curso para Ampla Concorrência (AC);

- 2.2.3 consideram-se escolas públicas de ensino brasileiras aquelas mantidas e administradas exclusivamente pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais ou Municipais, conforme definido no inciso I do *caput* do art. 19 da Lei Nº 9.394/1996;
- 2.3 A comprovação do disposto no subitem 2.2.1 será feita por meio de apresentação do histórico escolar no ato da matrícula ou por documento original da instituição, declarando que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente, **em instituição pública** brasileira, observando-se o disposto nos subitens 6.22 e 7.1.
- 2.4 **A NÃO-COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO NO SUBITEM 2.2.1 IMPLICARÁ A PERDA DA VAGA, conforme previsto no subitem 6.22.**
- 2.5 Das vagas definidas no subitem 2.2.1:
- 2.5.1 50% serão reservadas, considerando-se a distribuição dessas populações no estado de Minas Gerais, segundo o último Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) disponível até a data da publicação deste Edital, para:
- candidatos oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1A1 – AF1A1 ou L1)**;
  - candidatos **com deficiência** oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1A2 – AF1A2 ou L9)**;
  - candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1B1 – AF1B1 ou L2)**;
  - candidatos **com deficiência** autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1B2 – AF1B2 ou L10)**.
- 2.5.2 50% serão reservadas, considerando-se a distribuição dessas populações no estado de Minas Gerais, segundo o último Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) disponível até a data da publicação deste Edital, para
- candidatos oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2A1 – AF2A1 ou L5)**;
  - candidatos **com deficiência** oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2A2 – AF2A2 ou L13)**;
  - candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2B1 – AF2B1 ou L6)**;
  - candidatos **com deficiência** autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2B2 – AF2B2 ou L14)**;
- 2.6 A UFSJ irá avaliar e exigir a comprovação da recepção de renda familiar bruta mensal *per capita* dos candidatos concorrendo às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas (AF), estabelecidas nos subitens 2.2.1 e 2.5.1 (**AF1A1/L1, AF1A2/L9, AF1B1/L2 e AF1B2/L10**), sob pena de perda da vaga em caso de não-comprovação, conforme descrito no subitem 6.8.1.7 deste Edital. A comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* poderá ser feita de duas formas, por opção do candidato:
- 2.6.1 por meio de **documentação comprobatória**, conforme especificada nos **Anexos I e II** deste Edital e **Documentos Necessários para Avaliação Socioeconômica**, exigidos pela UFSJ;
- 2.6.2 por meio do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal pelo **NIS** (Número de Identificação Social), nos termos da **Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014**, conforme especificado no **Anexo I**, deste Edital;

- 2.6.2.1 terá direito ao que estabelece o subitem o 2.6.2, o candidato cuja família está inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, possuindo assim o número do NIS (Número de Identificação Social), para consulta ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).
- 2.7 A apuração e a comprovação da **deficiência** tomarão por base **laudo médico original**, expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do **art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, além de toda a documentação comprobatória pertinente à deficiência, expedida no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula, aos **candidatos com deficiência** que estão concorrendo às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas (AF) **AF1A2/L9, AF1B2/L10, AF2A2/L13 e AF2B2/L14**, conforme discriminados nos subitens 2.2.1, 2.5.1 e 2.5.2, sob pena de perda da vaga em caso de não-comprovação, conforme descrito no subitem 6.8.1.8 deste Edital.
- 2.8 Os candidatos concorrerão às vagas oferecidas em cada curso/turno/grau acadêmico/tipo de vaga, conforme o estabelecido nos Quadros 2.1 a 2.6.
- 2.9 O preenchimento das vagas oferecidas em cada curso/turno/grau acadêmico/tipo de vaga será feito pelos candidatos melhor classificados, respeitando-se a distribuição de vagas estabelecidas nos Quadros 2.1 a 2.6.
- 2.10 O Sistema de Seleção Unificada do MEC é regido por portaria própria, devendo a classificação ser obtida diretamente na página do SISU, no endereço [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br).
- 2.11 Os candidatos concorrerão às vagas oferecidas pela UFSJ, no Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SISU 2017/2) em cada um de seus cursos/turnos/graus acadêmicos/tipo de vaga.

Quadro 2.1 – Número de vagas dos cursos oferecidos no **Campus Santo Antônio (São João del-Rei)**.

| Código | Curso               | Turno      | Grau Acadêmico | Autorizado/ Reconhecido  | Total de vagas | Vagas SISU  | Tipos de Vagas                     |             |   |   |               |   |   |   |   |
|--------|---------------------|------------|----------------|--------------------------|----------------|-------------|------------------------------------|-------------|---|---|---------------|---|---|---|---|
|        |                     |            |                |                          |                |             | Distribuição das vagas para o SISU |             |   |   |               |   |   |   |   |
|        |                     |            |                |                          |                |             | ≤1,5 SM (AF1)                      |             |   |   | >1,5 SM (AF2) |   |   |   |   |
| AC     | AF1A1 (L1)          | AF1A2 (L9) | AF1B1 (L2)     | AF1B2 (L10)              | AF2A1 (L5)     | AF2A2 (L13) | AF2B1 (L6)                         | AF2B2 (L14) |   |   |               |   |   |   |   |
| 095    | Engenharia Elétrica | Integral   | Bacharelado    | Port. MEC/SERES 796/2016 | 50             | 50          | 25                                 | 5           | 1 | 5 | 2             | 4 | 1 | 5 | 2 |
| 085    | Engenharia Mecânica | Integral   | Bacharelado    | Port. MEC/SERES 796/2016 | 50             | 50          | 25                                 | 5           | 1 | 5 | 2             | 4 | 1 | 5 | 2 |
| 080    | Engenharia Mecânica | Noturno    | Bacharelado    | Port. MEC/SERES 796/2016 | 50             | 50          | 25                                 | 5           | 1 | 5 | 2             | 4 | 1 | 5 | 2 |

Legendas: (\*) abaixo

Quadro 2.2 – Número de vagas dos cursos oferecidos no **Campus Dom Bosco (São João del-Rei)**.

| Código | Curso         | Turno      | Grau Acadêmico | Autorizado/ Reconhecido  | Total de vagas | Vagas SISU  | Tipos de Vagas                     |             |   |   |               |   |   |   |   |
|--------|---------------|------------|----------------|--------------------------|----------------|-------------|------------------------------------|-------------|---|---|---------------|---|---|---|---|
|        |               |            |                |                          |                |             | Distribuição das vagas para o SISU |             |   |   |               |   |   |   |   |
|        |               |            |                |                          |                |             | ≤1,5 SM (AF1)                      |             |   |   | >1,5 SM (AF2) |   |   |   |   |
| AC     | AF1A1 (L1)    | AF1A2 (L9) | AF1B1 (L2)     | AF1B2 (L10)              | AF2A1 (L5)     | AF2A2 (L13) | AF2B1 (L6)                         | AF2B2 (L14) |   |   |               |   |   |   |   |
| 275    | Biotecnologia | Integral   | Bacharelado    | Resolução 002/2017/CONSU | 40             | 40          | 20                                 | 3           | 1 | 5 | 1             | 3 | 1 | 5 | 1 |
| 265    | Medicina      | Integral   | Bacharelado    | Port. MEC/SERES 654/2013 | 20             | 20          | 10                                 | 2           | 0 | 2 | 1             | 2 | 0 | 2 | 1 |
| 030    | Psicologia    | Noturno    | Bacharelado    | Port. MEC/SERES 707/2013 | 35             | 35          | 17                                 | 3           | 1 | 4 | 1             | 3 | 1 | 4 | 1 |

Legendas: (\*) abaixo

Quadro 2.3 – Número de vagas dos cursos oferecidos no **Campus Tancredo Neves (São João del-Rei)**.

| Código | Curso                   | Turno      | Grau Acadêmico | Autorizado/ Reconhecido   | Total de vagas | Vagas SISU  | Tipos de Vagas                     |             |   |   |               |   |   |   |   |
|--------|-------------------------|------------|----------------|---------------------------|----------------|-------------|------------------------------------|-------------|---|---|---------------|---|---|---|---|
|        |                         |            |                |                           |                |             | Distribuição das vagas para o SISU |             |   |   |               |   |   |   |   |
|        |                         |            |                |                           |                |             | ≤1,5 SM (AF1)                      |             |   |   | >1,5 SM (AF2) |   |   |   |   |
| AC     | AF1A1 (L1)              | AF1A2 (L9) | AF1B1 (L2)     | AF1B2 (L10)               | AF2A1 (L5)     | AF2A2 (L13) | AF2B1 (L6)                         | AF2B2 (L14) |   |   |               |   |   |   |   |
| 185    | Arquitetura e Urbanismo | Integral   | Bacharelado    | Port. MEC/SERES 1097/2015 | 30             | 30          | 15                                 | 2           | 1 | 4 | 1             | 2 | 1 | 3 | 1 |
| 205    | Ciência da Computação   | Integral   | Bacharelado    | Port. MEC/SERES 652/2013  | 45             | 45          | 22                                 | 4           | 1 | 5 | 2             | 4 | 1 | 5 | 1 |
| 255    | Zootecnia               | Integral   | Bacharelado    | Port. MEC/SERES           | 50             | 50          | 25                                 | 5           | 1 | 5 | 2             | 4 | 1 | 5 | 2 |

Legendas: (\*) abaixo

Quadro 2.4 – Número de vagas dos cursos oferecidos no **Campus Alto Paraopeba (Congonhas/Ouro Branco)**.

| Código | Curso                                       | Turno      | Grau Acadêmico | Autorizado/Reconhecido    | Total de vagas | Vagas SISU  | Tipos de Vagas                     |               |   |   |   |               |   |   |   |
|--------|---|------------|----------------|---------------------------|----------------|-------------|------------------------------------|---------------|---|---|---|---------------|---|---|---|
|        |   |            |                |                           |                |             | Distribuição das vagas para o SISU |               |   |   |   |               |   |   |   |
|        |   |            |                |                           |                |             | AC                                 | ≤1,5 SM (AF1) |   |   |   | >1,5 SM (AF2) |   |   |   |
|        | AF1A1 (L1)                                  | AF1A2 (L9) | AF1B1 (L2)     | AF1B2 (L10)               | AF2A1 (L5)     | AF2A2 (L13) | AF2B1 (L6)                         | AF2B2 (L14)   |   |   |   |               |   |   |   |
| 415    | Eng. Civil (Ênfase em Estruturas Metálicas) | Integral   | Bacharelado    | Port. MEC/SERES 1097/2015 | 50             | 50          | 25                                 | 5             | 1 | 5 | 2 | 4             | 1 | 5 | 2 |
| 425    | Eng. de Bioprocessos                        | Integral   | Bacharelado    | Port. MEC/SERES 1097/2015 | 50             | 50          | 25                                 | 5             | 1 | 5 | 2 | 4             | 1 | 5 | 2 |
| 435    | Eng. de Telecomunicações                    | Integral   | Bacharelado    | Port. MEC/SERES 1097/2015 | 50             | 50          | 25                                 | 5             | 1 | 5 | 2 | 4             | 1 | 5 | 2 |
| 445    | Eng. Mecatrônica                            | Integral   | Bacharelado    | Port. MEC/SERES 1097/2015 | 50             | 50          | 25                                 | 5             | 1 | 5 | 2 | 4             | 1 | 5 | 2 |
| 455    | Eng. Química                                | Integral   | Bacharelado    | Port. MEC/SERES 1097/2015 | 50             | 50          | 25                                 | 5             | 1 | 5 | 2 | 4             | 1 | 5 | 2 |

Legendas: (\*) abaixo

Quadro 2.5 – Número de vagas dos cursos oferecidos no **Campus Centro-Oeste Dona Lindu (Divinópolis)**.

| Código | Curso      | Turno      | Grau Acadêmico | Autorizado/Reconhecido    | Total de vagas | Vagas SISU  | Tipos de Vagas                     |               |   |   |   |               |   |   |   |
|--------|------------|------------|----------------|---------------------------|----------------|-------------|------------------------------------|---------------|---|---|---|---------------|---|---|---|
|        |            |            |                |                           |                |             | Distribuição das vagas para o SISU |               |   |   |   |               |   |   |   |
|        |            |            |                |                           |                |             | AC                                 | ≤1,5 SM (AF1) |   |   |   | >1,5 SM (AF2) |   |   |   |
|        | AF1A1 (L1) | AF1A2 (L9) | AF1B1 (L2)     | AF1B2 (L10)               | AF2A1 (L5)     | AF2A2 (L13) | AF2B1 (L6)                         | AF2B2 (L14)   |   |   |   |               |   |   |   |
| 515    | Bioquímica | Integral   | Bacharelado    | Port. MEC/SERES 1097/2015 | 50             | 50          | 25                                 | 5             | 1 | 5 | 2 | 4             | 1 | 5 | 2 |
| 525    | Enfermagem | Integral   | Bacharelado    | Port. MEC/SERES 823/2014  | 40             | 40          | 20                                 | 3             | 1 | 5 | 1 | 3             | 1 | 5 | 1 |
| 535    | Farmácia   | Integral   | Bacharelado    | Port. MEC/SERES 823/2014  | 50             | 50          | 25                                 | 5             | 1 | 5 | 2 | 4             | 1 | 5 | 2 |
| 545    | Medicina   | Integral   | Bacharelado    | Port. MEC/SERES 433/2014  | 30             | 30          | 15                                 | 2             | 1 | 4 | 1 | 2             | 1 | 3 | 1 |

Legendas: (\*) abaixo

Quadro 2.6 – Número de vagas dos cursos oferecidos no **Campus Sete Lagoas (Sete Lagoas)**.

| Código | Curso                                | Turno      | Grau Acadêmico | Autorizado/Reconhecido    | Total de vagas | Vagas SISU  | Tipos de Vagas                     |               |   |   |   |               |   |   |   |
|--------|--------------------------------------|------------|----------------|---------------------------|----------------|-------------|------------------------------------|---------------|---|---|---|---------------|---|---|---|
|        |                                      |            |                |                           |                |             | Distribuição das vagas para o SISU |               |   |   |   |               |   |   |   |
|        |                                      |            |                |                           |                |             | AC                                 | ≤1,5 SM (AF1) |   |   |   | >1,5 SM (AF2) |   |   |   |
|        | AF1A1 (L1)                           | AF1A2 (L9) | AF1B1 (L2)     | AF1B2 (L10)               | AF2A1 (L5)     | AF2A2 (L13) | AF2B1 (L6)                         | AF2B2 (L14)   |   |   |   |               |   |   |   |
| 605    | Interdisciplinar em Biosistemas (**) | Integral   | Bacharelado    | Port. MEC/SERES 866/2015  | 20             | 20          | 10                                 | 2             | 0 | 2 | 1 | 2             | 0 | 2 | 1 |
| 615    | Engenharia Agrônoma                  | Integral   | Bacharelado    | Port. MEC/SERES 823/2014  | 40             | 40          | 20                                 | 3             | 1 | 5 | 1 | 3             | 1 | 5 | 1 |
| 625    | Engenharia de Alimentos              | Integral   | Bacharelado    | Port. MEC/SERES 1097/2015 | 40             | 40          | 20                                 | 3             | 1 | 5 | 1 | 3             | 1 | 5 | 1 |
| 635    | Engenharia Florestal                 | Integral   | Bacharelado    | Resolução 056/2013/CONSU  | 20             | 20          | 10                                 | 2             | 0 | 2 | 1 | 2             | 0 | 2 | 1 |

Legendas: (\*) SM = Salário Mínimo *per capita*

AC= Ampla Concorrência

AF1A1/L1= Candidatos oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.AF1A2/L9= Candidatos com deficiência oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.AF1B1/L2= Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.AF1B2/L10= Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.AF2A1/L5= Candidatos oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.AF2A2/L13= Candidatos com deficiência oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.AF2B1/L6= Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.AF2B2/L14= Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

(\*\*) O curso Interdisciplinar em Biosistemas (BIB) constitui um núcleo de unidades curriculares básicas pertencentes aos cursos de Engenharia Agrônoma e Engenharia de Alimentos. Ao integralizar a carga horária do BIB, com duração média de três anos, o aluno será diplomado como Bacharel em Biosistemas. Em seguida, por meio de revinculação, poderá cursar a fase profissionalizante, com duração média de mais dois anos, nos cursos de Engenharia Agrônoma ou Engenharia de Alimentos. Ao final, obterá um segundo diploma de curso superior como Bacharel em Engenharia Agrônoma ou Bacharel em Engenharia de Alimentos nos termos da [Resolução CONSU/UFSJ Nº 028, de 04/09/2012](#).



### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições para concorrer às vagas oferecidas para os cursos de graduação com entrada no segundo semestre de 2017 serão efetuadas por meio do SISU. O cronograma das inscrições e demais datas será divulgado por meio de Edital da Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação SESu/MEC e estará disponível nos endereços [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br) e [www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20172.php](http://www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20172.php).
- 3.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a opção pelo curso/turno/tipo de vaga (ação afirmativa ou ampla concorrência), bem como a observância dos prazos e das informações relativos ao SISU nos endereços mencionados no subitem 3.1.
- 3.3 A inscrição do candidato no processo seletivo do SISU referente à segunda edição de 2017 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2016, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SISU.
- 3.4 A inscrição do candidato no processo seletivo do SISU referente à segunda edição de 2017 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na [Portaria Normativa MEC nº 21/2012](#) e nos editais divulgados pela SESu, pela UFSJ, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal de São João del-Rei.

### 4 DA SELEÇÃO

- 4.1 A seleção dos candidatos será feita por meio do SISU 2017/2 de que trata este Edital, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2016, observando-se o disposto nos subitens 4.2 e 4.3.
- 4.2 Para classificação final, serão atribuídos pesos, por área do conhecimento, à pontuação obtida pelo candidato nas provas do ENEM 2016, conforme tabela abaixo:

Quadro 4.1 – Pesos das provas do ENEM

| Área | Cursos   | Pesos das Provas do ENEM |                               |  |                                     |   |
|------|--|--------------------------|-------------------------------|--|-------------------------------------|---|
|      |  | Redação                  | Matemática e suas Tecnologias | Linguagens, Códigos e suas Tecnologias | Ciências Humanas e suas Tecnologias | Ciências da Natureza e suas Tecnologias |
| 01   | Psicologia   | 1                        | 1                             | 3                                      | 3                                   | 3                                       |
| 04   | Eng. Civil<br>Eng. de Telecomunicações<br>Eng. Elétrica<br>Eng. Mecânica<br>Eng. Mecatrônica<br>Eng. Química                           | 1                        | 3                             | 3                                      | 1                                   | 3                                       |
| 06   | Ciência da Computação  | 1                        | 3                             | 3                                      | 1                                   | 3                                       |
| 07   | Biotecnologia<br>Eng. Agrônômica<br>Eng. de Alimentos<br>Eng. de Bioprocessos<br>Eng. Florestal<br>Interd. em Biosistemas<br>Zootecnia | 1                        | 3                             | 3                                      | 1                                   | 3                                       |
| 10   | Bioquímica<br>Enfermagem<br>Farmácia   | 1                        | 1                             | 3                                      | 1                                   | 3                                       |
| 11   | Arquitetura e Urbanismo  | 1                        | 3                             | 3                                      | 3                                   | 3                                       |
| 16   | Medicina   | 2                        | 1                             | 2                                      | 1                                   | 2                                       |

- 4.3 Será eliminado o candidato que:

a) obtiver menos de 250 pontos em cada uma das provas objetivas do ENEM;

b) obtiver menos de 250 pontos na prova de redação do ENEM.

4.4 Os candidatos inscritos no SISU 2017/2 para os cursos da UFSJ serão classificados, por curso/turno/grau acadêmico/tipo de vaga, em ordem decrescente dos pontos obtidos no ENEM 2016, considerando o disposto no subitem 4.1 e a política de ações afirmativas mencionadas nos subitens 2.2 e 2.5, deste Edital.

## 5 DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

5.1 A listagem dos candidatos selecionados no SISU 2017/2 para os cursos de graduação da UFSJ estará disponível nos endereços eletrônicos [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br) e [www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20172.php](http://www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20172.php), em data definida pelo edital da SESu/MEC.

5.2 O cronograma de matrículas referentes à primeira chamada (Chamada Regular) será publicado em edital próprio da SESu/MEC que estará disponível nos endereços eletrônicos [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br) e [www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20172.php](http://www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20172.php).

5.3 A primeira chamada (Chamada Regular) para matrícula será de responsabilidade do SISU. Após a matrícula da primeira chamada (Chamada Regular) e a divulgação da Lista de Espera pelo SISU, conforme disposto nos subitens 1.5 e 1.6, as demais chamadas passarão a ser responsabilidade da UFSJ, através de edital complementar, utilizando-se da lista de espera do SISU 2017/2, conforme estabelecido no subitem 1.7, que estará disponível no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20172.php](http://www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20172.php).

## 6 DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

6.1 A Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON) é o órgão da UFSJ que tem o papel de organizar, supervisionar e executar os processos de admissão, registro e controle acadêmico, sendo responsável por efetuar as matrículas dos candidatos classificados. O atendimento ao público é feito pelos seguintes contatos, mediante identificação contendo nome completo e curso para o qual esteja concorrendo.

Quadro 6.1 – Contatos para atendimento ao público

| Canais de atendimento ao candidato   |   |  |                   |
|--|---|--|-------------------|
| Campus   | Curso   | Correio Eletrônico   | Telefone          |
| CAMPUS SANTO ANTÔNIO - CSA, CAMPUS DOM BOSCO - CDB E CAMPUS TANCREDO NEVES - CTAN (São João del-Rei) | Arquitetura e Urbanismo<br>Biotecnologia<br>Ciência da Computação<br>Eng. Elétrica (Integral)<br>Eng. Mecânica (Integral)<br>Eng. Mecânica (Noturno)<br>Medicina<br>Psicologia (Noturno)<br>Zootecnia | <a href="mailto:matriculasede@ufsj.edu.br">matriculasede@ufsj.edu.br</a> | 0xx(32) 3379-2326 |
| CAMPUS ALTO PARAÓPEBA - CAP (Ouro Branco)  | Eng. Civil (Integral)<br>Eng. de Bioprocessos (Integral)<br>Eng. de Telecomunicações (Integral)<br>Eng. Mecatrônica (Integral)<br>Eng. Química (Integral)   | <a href="mailto:matriculacap@ufsj.edu.br">matriculacap@ufsj.edu.br</a>   | 0xx(31) 3749-7305 |
| CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU - CCO (Divinópolis)   | Bioquímica<br>Enfermagem<br>Farmácia<br>Medicina  | <a href="mailto:matriculacco@ufsj.edu.br">matriculacco@ufsj.edu.br</a>   | 0xx(37) 3221-1224 |
| CAMPUS SETE LAGOAS - CSL (Sete Lagoas)   | Eng. Agrônoma<br>Eng. de Alimentos<br>Eng. Florestal<br>Interdisciplinar em Biosistemas   | <a href="mailto:matriculacsl@ufsj.edu.br">matriculacsl@ufsj.edu.br</a>   | 0xx(31) 3697-2014 |

6.2 A **MATRÍCULA** dos candidatos convocados em alguma das chamadas do Processo Seletivo do SISU 2017/2 da UFSJ (**exceto para a Chamada Presencial**), para os respectivos cursos, far-se-á mediante a pré-matrícula *on-line* e o envio da documentação necessária, conforme se segue:

- 6.2.1 A realização da **pré-matrícula on-line** por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, disponível nos endereços [www.dicon.ufsj.edu.br](http://www.dicon.ufsj.edu.br) e [www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20172.php](http://www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20172.php), de acordo com a chamada (**exceto para a Chamada Presencial**).
- 6.2.1.1 Os candidatos às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas (AF), estabelecidas nos subitens 2.2.1 e 2.5.1 (**AF1A1/L1, AF1A2/L9, AF1B1/L2 e AF1B2/L10**), deverão, no ato da realização da **pré-matrícula on-line** por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, optar pela forma de como comprovar renda familiar bruta mensal *per capita*;
- 6.2.1.1.1 pelo **envio da documentação comprobatória**, acompanhado dos demais documentos especificados no subitem 6.8, conforme especificado nos **Anexos I e II** deste Edital e **Documentos Necessários para Avaliação Socioeconômica**, exigidos pela UFSJ;
- 6.2.1.1.2 pelo **NIS**, acompanhado dos demais documentos especificados no subitem 6.8, conforme especificado no **Anexo I** deste Edital, excluindo a documentação comprobatória de renda familiar.
- 6.2.1.2 Após feita a opção discriminada no subitem 6.2.1.1, não será permitida ao candidato alteração, não importando o motivo. **A análise socioeconômica será feita somente conforme a opção do candidato**;
- 6.2.1.3 O candidato que optar pela comprovação de renda familiar pelo NIS deverá informar o número do NIS na **Ficha de Cadastro Eletrônica**, para consulta junto ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS);
- 6.2.1.4 A confirmação da comprovação de renda familiar pelo NIS, só ocorrerá caso o NIS seja **validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, após consulta ao MDS. **Caso contrário, a matrícula não será efetivada, sendo o candidato eliminado deste processo Seletivo.**
- 6.2.1.5 Em hipótese alguma será avaliada documentação comprobatória de renda familiar ao candidato que optar pela comprovação por meio do NIS.
- 6.2.1.6 A avaliação da renda familiar bruta mensal *per capita* será analisada somente seguindo a opção do candidato, feita no ato da realização da **pré-matrícula on-line** por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**. Portanto, em hipótese alguma será avaliada a renda familiar pelas duas formas.
- 6.2.2 A documentação especificada no subitem 6.8, deverá ser encaminhada preferencialmente pelos Correios, **via Sedex**, com **data de postagem**, conforme a chamada, **informando, na parte externa do envelope**, além do endereço completo do candidato, **o termo “SISU 2017/2”, o nome do curso/turno, a chamada para a qual foi classificado e a que tipo de vaga está concorrendo “AF1A1 (L1) ou AF1A2 (L9) ou AF1B1 (L2) ou AF1B2 (L10) ou AF2A1 (L5) ou AF2A2 (L13) ou AF2B1 (L6) ou AF2B2 (L14) ou AC”, para os endereços constantes no Quadro 6.2.**
- 6.2.2.1 Alternativamente o envelope lacrado, devidamente identificado com **“SISU 2017/2”, o nome do candidato, nome do curso/turno, a chamada para a qual foi classificado e a que tipo de vaga está concorrendo “AF1A1 (L1) ou AF1A2 (L9) ou AF1B1 (L2) ou AF1B2 (L10) ou AF2A1 (L5) ou AF2A2 (L13) ou AF2B1 (L6) ou AF2B2 (L14) ou AC”** e contendo a documentação, especificada no subitem 6.8, poderá ser entregue pessoalmente, em dia, horário e local, a ser estabelecido em cronograma que estará disponível em [www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20172.php](http://www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20172.php), conforme subitem 6.3.

Quadro 6.2 – Endereço para o envio de documentos conforme o curso (disponível no Quadro 1.1, item 1.11, deste edital)

| <b>ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME LOCAL DO CURSO</b><br>( <a href="http://www.dicon.ufsj.edu.br">www.dicon.ufsj.edu.br</a> ou <a href="http://www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20172.php">www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20172.php</a> ) |  |
|--|--|
| Endereço para envio dos documentos dos cursos de <b>SÃO JOÃO DEL-REI</b><br>(Campus Santo Antônio - CSA, Campus Dom Bosco - CDB e Campus Tancredo Neves - CTAN)  | Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ<br>Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico – DICON<br>Setor de Atendimento do <i>Campus</i> Santo Antônio (CSA) - SEASA<br><i>Campus</i> Santo Antônio - Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei, MG<br>CEP 36307-352 - Fone: 0XX(32) 3379-2326. E-mail: <a href="mailto:matriculasede@ufsj.edu.br">matriculasede@ufsj.edu.br</a><br><br><b>Informar na parte externa do envelope (logo após o endereço):</b><br><b>- “SISU 2017/2”</b> |



|  |  |
|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Nome do curso/turno</li> <li>- Especificar em qual chamada foi classificado</li> <li>- Tipo de vaga a que está concorrendo “AF1A1 (L1) ou AF1A2 (L9) ou AF1B1 (L2) ou AF1B2 (L10) ou AF2A1 (L5) ou AF2A2 (L13) ou AF2B1 (L6) ou AF2B2 (L14) ou AC”</li> </ul>   |
| Endereço para envio dos documentos dos cursos do <b>CAMPUS ALTO PARAOPEBA - CAP</b> (Ouro Branco)          | <p>Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ<br/>Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico – DICON<br/>Setor de Atendimento do <i>Campus</i> Alto Paraopeba (CAP) – SEAAP<br/>Rodovia MG-443, km 7, Fazenda do Cadete, CEP 36420-000, Ouro Branco, MG<br/>Fone: 0XX(31) 3749-7305. E-mail: <a href="mailto:matriculacap@ufsj.edu.br">matriculacap@ufsj.edu.br</a></p> <p><b>Informar na parte externa do envelope (logo após o endereço):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- “SISU 2017/2”</li> <li>- Nome do curso/turno</li> <li>- Especificar em qual chamada foi classificado</li> <li>- Tipo de vaga a que está concorrendo “AF1A1 (L1) ou AF1A2 (L9) ou AF1B1 (L2) ou AF1B2 (L10) ou AF2A1 (L5) ou AF2A2 (L13) ou AF2B1 (L6) ou AF2B2 (L14) ou AC”</li> </ul>                   |
| Endereço para envio dos documentos dos cursos do <b>CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU - CCO</b> (Divinópolis) | <p>Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ<br/>Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico – DICON<br/>Setor de Atendimento do <i>Campus</i> Centro-Oeste "Dona Lindu" (CCO) – SEACO<br/>Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Chanadour, CEP 35501-296, Divinópolis, MG<br/>Fone: 0XX(37) 3221-1224. E-mail: <a href="mailto:matriculacco@ufsj.edu.br">matriculacco@ufsj.edu.br</a></p> <p><b>Informar na parte externa do envelope (logo após o endereço):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- “SISU 2017/2”</li> <li>- Nome do curso/turno</li> <li>- Especificar em qual chamada foi classificado</li> <li>- Tipo de vaga a que está concorrendo “AF1A1 (L1) ou AF1A2 (L9) ou AF1B1 (L2) ou AF1B2 (L10) ou AF2A1 (L5) ou AF2A2 (L13) ou AF2B1 (L6) ou AF2B2 (L14) ou AC”</li> </ul> |
| Endereço para envio dos documentos dos cursos do <b>CAMPUS SETE LAGOAS - CSL</b> (Sete Lagoas)             | <p>Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ<br/>Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico – DICON<br/>Setor de Atendimento do <i>Campus</i> Sete Lagoas (CSL) – SEASL<br/>Rodovia MG-424, km 47, Itapoã, Cx Postal 56, CEP 35701-970, Sete Lagoas (MG)<br/>Fone: 0XX(31) 3697-2014. E-mail: <a href="mailto:matriculacsl@ufsj.edu.br">matriculacsl@ufsj.edu.br</a></p> <p><b>Informar na parte externa do envelope (logo após o endereço):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- “SISU 2017/2”</li> <li>- Nome do curso/turno</li> <li>- Especificar em qual chamada foi classificado</li> <li>- Tipo de vaga a que está concorrendo “AF1A1 (L1) ou AF1A2 (L9) ou AF1B1 (L2) ou AF1B2 (L10) ou AF2A1 (L5) ou AF2A2 (L13) ou AF2B1 (L6) ou AF2B2 (L14) ou AC”</li> </ul>                 |

- 6.3 **As datas das chamadas, o período para a realização da pré-matrícula *on-line* e o prazo para o envio de documentos (pelos Correios via SEDEX ou pessoalmente), conforme a chamada, serão divulgados posteriormente, no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20172.php](http://www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20172.php), conforme orientações e cronograma da SESu/MEC.**
- 6.4 O candidato deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar o *status* de sua matrícula por meio do sistema de pré-matrícula *on-line* ([www.dicon.ufsj.edu.br](http://www.dicon.ufsj.edu.br) ou [www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20172.php](http://www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20172.php)).
- 6.4.1 Dúvidas referentes à matrícula devem ser tratadas diretamente com a DICON, de acordo com o curso/campus, conforme especificado no Quadro 6.2.
- 6.5 O candidato que não efetivar sua pré-matrícula, disposto no subitem 6.2.1, e/ou deixar de postar qualquer um dos documentos mencionados no subitem 6.8, observando-se o subitem 6.2.2, dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.
- 6.6 **O candidato classificado que deixar de cumprir o cronograma de matrículas perderá o direito à vaga, sendo esta repassada automaticamente ao próximo candidato da Lista de Aprovados, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação, conforme disposto no subitem 4.4.**
- 6.7 **Os candidatos devem obter os documentos com a devida antecedência e sob sua exclusiva responsabilidade. Em nenhuma hipótese, será aceita matrícula condicional.**
- 6.8 Para efetuar a matrícula inicial, o candidato classificado em alguma das chamadas deste Processo Seletivo do SISU 2017/2, deverá apresentar a **FICHA DE PRÉ-MATRÍCULA “Ficha de Cadastro Eletrônica”** (emitida pelo *site* da UFSJ), preenchida, assinada e com uma **FOTO 3x4 recente, colada no espaço reservado para tal, e ainda, a seguinte**

documentação **legível e sem cortes**, conforme instruções do subitem 6.2.2, observando-se ainda o disposto no subitem 6.2.1:

6.8.1 **Em uma cópia simples (não é preciso autenticar em cartório), legível e sem cortes:**

6.8.1.1 certidão de registro civil (nascimento ou casamento);

6.8.1.2 documento oficial de identificação, de preferência, a cédula de identidade;

6.8.1.3 CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), caso **NÃO** esteja informado no documento oficial de identificação;

6.8.1.4 título de eleitor para brasileiros maiores de 18 anos;

6.8.1.5 quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos, comprovada, preferencialmente, pela certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

**Atenção: A justificativa eleitoral não serve como comprovante de quitação eleitoral.**

6.8.1.6 prova de quitação, atualizada (com foto, quando for o caso), com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino), nascidos entre 1972 e 1998. Os candidatos que **nasceram depois de 1998** deverão apresentar o documento assim que o mesmo for expedido;

**Documentos válidos como comprovação:**

- Certificado de Dispensa de Incorporação;
- Certificado de Alistamento Militar – CAM (frente e verso), observada a validade de acordo com os carimbos no verso do documento;
- Certificado de Reservista (frente e verso), observada a validade de acordo com os carimbos no verso do documento;
- Certificado de Isenção;
- Certificado de Situação Militar;
- Carta Patente;
- Provisão de Reforma;
- Atestado de Situação Militar – válido apenas durante o ano em que for expedido;
- Atestado de desobrigação do Serviço Militar.

**Atenção: Policiais Militares e Bombeiros Militares também devem comprovar a quitação com as obrigações do serviço militar, mediante apresentação de um dos documentos anteriores descritos no subitem 6.8.1.6.**

**A certidão negativa (Certidão de Ações Criminais) não comprova quitação com as obrigações do Serviço Militar.**

**Solicitamos aos candidatos que as cópias dos documentos: RG, CPF, título de eleitor e documento militar sejam feitas em uma única folha.**

6.8.1.7 documentos necessários para a comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* dos candidatos às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas (AF), estabelecida nos subitens 2.2.1 e 2.5.1 (**AF1A1/L1, AF1A2/L9, AF1B1/L2 e AF1B2/L10**), em atendimento aos subitens 2.6 e 6.2.1, conforme especificado nos **Anexos I e II** deste Edital e **Documentos Necessários para Avaliação Socioeconômica**, exigidos pela UFSJ.

6.8.1.8 **laudo médico original**, expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do **art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, além de toda a documentação comprobatória pertinente à deficiência, expedida no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula, aos **candidatos com deficiência** que estão concorrendo às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas (AF) (**AF1A2/L9, AF1B2/L10, AF2A2/L13 e**

**AF2B2/L14**), conforme discriminados nos subitens 2.2.1, 2.5.1 e 2.5.2, em atendimento ao subitem 2.7, sob pena de perda da vaga em caso de não-comprovação.

6.8.1.9 visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal (**para candidato estrangeiro**);

6.8.1.10 passaporte (**para candidato estrangeiro**);

6.8.2 **Em uma cópia autenticada em cartório, legível e sem cortes:**

6.8.2.1 certificado de conclusão e histórico escolar completo do Ensino Médio (2º Grau) ou de curso equivalente (normalmente, o certificado de conclusão e o histórico escolar são impressos na mesma folha). O histórico escolar e/ou certificado de conclusão deverão conter a identificação da Escola (nome, endereço e situação legal). Para os candidatos que estão concorrendo às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas (AF), conforme subitem 2.2.1, observando-se ainda o disposto no subitem 2.3, a comprovação será feita por meio do histórico escolar, onde deverá ser possível identificar que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente em instituição pública brasileira, observando-se o disposto nos subitens 6.22 e 7.1;

6.8.2.2 diploma de curso técnico, devidamente assinado (para os que concluíram, até a data da matrícula, curso técnico cursado simultaneamente com o Ensino Médio);

6.8.2.3 na falta do histórico escolar, o candidato deverá apresentar uma declaração de conclusão do Ensino Médio (em papel timbrado ou contendo o carimbo da escola), com a identificação e assinatura do responsável por sua expedição. Para os candidatos que estão concorrendo às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas (AF), além das informações acima, na declaração deverá constar também a informação de que o referido aluno cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente em instituição pública brasileira;

6.8.2.4 declaração de equivalência ao Ensino Médio emitida por órgão competente da Secretaria de Estado da Educação (para portadores de documentação expedida por instituições estrangeiras ou seminários) acompanhada de publicação no veículo oficial de comunicação;

6.8.3 **Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar autenticados pela autoridade consular brasileira no país de origem, acompanhados da respectiva tradução oficial juramentada.**

6.9 **O CANDIDATO QUE NÃO TIVER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO ATÉ A DATA DA MATRÍCULA NÃO TERÁ SUA MATRÍCULA EFETIVADA, estando eliminado deste Processo Seletivo por não atender ao disposto nos subitens 6.8.2.1 ou 6.8.2.2 e no inciso II do Art. 44 da Lei Nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).**

6.10 A efetivação da matrícula fica condicionada à verificação de toda a documentação enviada para a DICON, conforme estabelecido no subitem 6.2.

6.11 A matrícula referente às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas (**AF1A1/L1, AF1A2/L9, AF1B1/L2 e AF1B2/L10**), estabelecida nos subitens 2.2.1 e 2.5.1, só será efetivada após a verificação e análise da documentação ou verificação da validação do NIS junto ao MDS, especificada no subitem 6.8.1.7, observando-se ainda o disposto no subitem 6.10.

6.12 A matrícula referente às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas aos **candidatos com deficiência (AF1A2/L9, AF1B2/L10, AF2A2/L13 e AF2B2/L14)**, estabelecida nos subitens 2.2.1, 2.5.1 e 2.5.2, só será efetivada após a verificação e análise da documentação e apuração e comprovação da deficiência por meio do laudo médico, especificado no subitem 6.8.1.8, observando-se ainda o disposto no subitem 6.10.

6.13 Não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional.

6.14 Os alunos da UFSJ aprovados em novo Processo Seletivo terão que apresentar os mesmos documentos exigidos no subitem 6.8 para os demais candidatos aprovados.

- 6.15 Os candidatos que já concluíram curso superior também devem apresentar o Histórico Escolar/Certificado de Conclusão do Ensino Médio e, conforme o caso, Diploma de Curso Técnico.
- 6.16 No caso de matrícula por procuração, além dos documentos acima mencionados, deverá ser apresentada **procuração com firma reconhecida** (modelo disponível no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/vestibular](http://www.ufsj.edu.br/vestibular)) e o documento de identidade do procurador.
- 6.17 **Não serão realizadas convocações por telefone, e-mail, fax ou telegrama.** O candidato deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar o calendário de matrículas e as chamadas, bem como editais complementares e retificações divulgados pela SESu/MEC e UFSJ nos endereços [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br) e [www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20172.php](http://www.ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20172.php).
- 6.18 Se o candidato, **após** a validação de sua matrícula, desistir de estudar na UFSJ, deverá acessar [www.intranet2.ufsj.edu.br/principal.php](http://www.intranet2.ufsj.edu.br/principal.php) clicar em **Contac**. Na tela seguinte será solicitado que seja informado o *login* e senha. Após esse procedimento, poderá ser acessado o **Requerimento Eletrônico** na “aba” **Consultas Acadêmicas**. No Requerimento Eletrônico, marcar a opção “Cancelamento de matrícula”. Esse procedimento, feito em tempo hábil, permitirá que a UFSJ/COPEVE possa chamar outro candidato classificado para ocupar a vaga.
- 6.19 Se o candidato, **antes** da validação de sua matrícula, desistir de estudar na UFSJ, tendo realizado a pré-matrícula *on-line* por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, deverá formalizar a desistência da vaga por **requerimento** solicitando o cancelamento da mesma, em tempo hábil, para que se possa chamar outro candidato classificado. O requerimento, preenchido e assinado, também poderá ser encaminhado para um dos e-mails conforme disposto no Quadro 6.1.
- 6.20 O candidato chamado em outro curso da UFSJ ou em outra instituição, ao realizar a pré-matrícula nesse outro curso da UFSJ ou nessa outra instituição, perderá automaticamente a vaga ocupada anteriormente.
- 6.21 O aluno da UFSJ aprovado em novo Processo Seletivo deverá requerer cancelamento de sua matrícula anterior, no momento de solicitação de sua nova matrícula. O cancelamento, somente, será realizado após a efetivação da nova matrícula.
- 6.22 **Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir o que está estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de apresentar, no prazo fixado para a matrícula, quaisquer dos documentos mencionados no subitem 6.8, respeitadas ainda as condições previstas no subitem 6.16, ou não comprovar os requisitos necessários para ter direito à ação afirmativa, conforme estabelecido nos subitens 2.2.1, 2.5.1 e 2.5.2.**
- 6.23 É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso na UFSJ, mesmo que em turnos diferentes e provenientes de processos seletivos distintos.
- 6.24 Ficam os candidatos cientes que, de acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a ocupação de mais de uma vaga de graduação simultaneamente em instituições públicas de ensino superior federal, estadual ou municipal.
- 6.25 O candidato, no ato da matrícula, deve declarar que não é beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do Governo Federal. A comprovação dessa informação é feita mediante a assinatura da Ficha de Cadastro Eletrônica.
- 6.26 Ficam os candidatos cientes que, de acordo com o Parecer CNE/CES nº 336/2000, a UFSJ não é obrigada a dispensar frequência, avaliações e outras atividades acadêmicas dos candidatos e/ou alunos que, por convicção religiosa ou outro motivo, não queiram frequentar as aulas às sextas-feiras após as 18h e aos sábados.
- 6.27 **Ficam os candidatos matriculados cientes que o TROTE e todas as ações contra a integridade física ou moral a qualquer aluno da UFSJ estão DEFINITIVAMENTE PROIBIDOS nas dependências da UFSJ. O aluno que for ameaçado ou que sofrer trote, deverá comunicar o fato a gestão da UFSJ. O(s) autor(es) do TROTE será(ão)**

submetido(s) às penalidades descritas no Regimento Geral da UFSJ, que vão desde suspensão até expulsão do aluno.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que usar de documentos ou informações falsas, que utilizar quaisquer outros meios ilícitos ou que desrespeitar as normas deste Edital.
- 7.2 A UFSJ reserva a si o direito de, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempo de duração dos cursos, ou transferir cursos para *campi* diferentes daqueles constantes neste Edital.
- 7.3 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos e fins, quaisquer editais complementares e retificações que vierem a ser publicados pela UFSJ.
- 7.4 Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para os cursos com entrada no 2º semestre letivo de 2017.
- 7.5 **EFETIVADA A INSCRIÇÃO, OS CANDIDATOS ESTARÃO MANIFESTANDO SUA CONCORDÂNCIA IRRESTRITA COM OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL E TERMO DE ADESÃO DO SISU 2017/2, NÃO CABENDO A ALEGAÇÃO DE DESCONHECIMENTO DE QUALQUER ITEM OU RECLAMAÇÃO QUANTO AO SEU CONTEÚDO.**
- 7.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação mediante proposta da Comissão Permanente de Vestibular.

São João del-Rei, 24 de maio de 2017.

**PROF. ÉCIO ANTÔNIO PORTES**  
**Pró-Reitor de Ensino de Graduação da UFSJ**



## ANEXO I

### PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação das Ações Afirmativas (**AF1A1/L1, AF1A2/L9, AF1B1/L2 e AF1B2/L10**), será apurada de duas formas, atendendo opção do candidato: Pelo **NIS** ou por **documentação comprobatória**.

1. Pelo **NIS** (Número de Identificação Social), por meio do **Cadastro Único (CadÚnico)** para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos da Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014.
  - 1.1 só se aplica ao candidato cuja família de baixa renda está inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, possuindo assim o número do NIS (Número de Identificação Social);
  - 1.2 o NIS é pessoal e intransferível;
  - 1.3 o candidato que optar pela comprovação de renda familiar pelo **NIS** deverá informar na realização da pré-matrícula *on-line*, o número do NIS na **Ficha de Cadastro Eletrônica**, para consulta junto ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS);
  - 1.4 o candidato que optar pela comprovação de renda familiar pelo **NIS** deverá enviar juntamente com a Ficha de Cadastro Eletrônica, somente a documentação especificada no subitem 6.8, **excluindo a documentação comprobatória de renda familiar**;
  - 1.5 a confirmação da comprovação de renda familiar pelo **NIS**, só ocorrerá caso o NIS seja **validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, após consulta ao MDS. **Caso contrário, a matrícula não será efetivada, sendo o candidato eliminado deste processo Seletivo**;
  - 1.6 em hipótese alguma será avaliada documentação comprobatória de renda familiar ao candidato que optar pela comprovação por meio do NIS;
  - 1.7 a avaliação da renda familiar será analisada somente seguindo opção do candidato, feita no ato da realização da **pré-matrícula on-line** por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**. Portanto, em hipótese alguma será avaliada a renda familiar pelas duas formas.
  - 1.8 informações sobre como realizar o Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal estão disponíveis em: <http://mdspravoce.mds.gov.br/cadastro-unico/como-se-inscrever>
2. Por **documentação comprobatória** de renda familiar bruta mensal *per capita* (**Documentos necessários para avaliação socioeconômica, exigidos pela UFSJ**).
  - 2.1 Será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
    - 2.1.1 soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao último dia de inscrição no SISU 2017/2;
    - 2.1.2 cálculo da média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 2.1.1;
    - 2.1.3 divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 2.1.2 pelo número de pessoas da família do candidato.
  - 2.2 No cálculo referido no subitem 2.1.1 deste anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
  - 2.3 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.2:

- 2.3.1 **os valores percebidos a título de:** auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; ou indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- 2.3.2 **os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- 2.4 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser analisado pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, quando da matrícula do candidato a uma das vagas oferecidas neste Processo Seletivo.
- 2.5 A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil poderá a qualquer época realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas da UFSJ ou governamentais.
- 2.6 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

Somente para o candidato que optar por comprovar renda familiar por meio de **documentação comprobatória** (**Documentos Necessários para Avaliação Socioeconômica**, exigidos pela UFSJ)

#### 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### 2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

#### 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

#### 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.